Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.308, de 18 de Novembro de 1.992.

"Autoriza suplementação de dotação / do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Municí-/ pio de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de CR$ 140.000.000,00 (Cento e Quarenta Milhões de Cruzeiros), a seguinte dotação / do orçamento vigente:

5 - DIRETORIA CULTURAL

5.09 - Merenda Escolar

363.8-3120.8424272.069 - Material de Consumo.....

CR$ 140.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que/ trata o artigo 1º da presente lei, no valor de CR$ / 140.000.000,00 (Cento e Quarenta Milhões de Cruzei-/ ros), será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de Arrecadação do Exercício de 1.992.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 18 de Novembro de 1.992.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo

MOD- 08.00.00.48-9